



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA CONCESSÃO DE APOIO A GRUPOS, COLETIVOS, ORGANIZAÇÕES E AGREMIações CARNAVALESCAS DE MAMANGUAPE - PB

EDITAL MAMANGUAPE FOLIA

O Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape-PB, Joaquim Fernandes de Oliveira Neto, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o **Edital Mamanguape Folia Nº 02/2025**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; que dispõem sobre a Política Nacional Aldir Blanc e sobre mecanismos de fomento ao Sistema de Financiamento da Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas, promulga, através deste edital de chamamento público, o regulamento para a concessão de apoio a grupos, coletivos, organizações e agremiações carnavalescas de Mamanguape-PB.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Este Edital constitui ação de fomento às tradições culturais carnavalescas do município de Mamanguape, incentivando e fortalecendo grupos, coletivos, organizações e agremiações carnavalescas que integram a diversidade dos festejos carnavalescos.

1.2. O incentivo se dá em consonância com as políticas públicas municipais de cultura e com os princípios de democratização do acesso, valorização do patrimônio imaterial e fortalecimento da identidade local, assegurando a continuidade e a preservação das manifestações populares.

1.3. A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e concessão de apoio a **37 (trinta e sete) grupos, coletivos, organizações e agremiações carnavalescas**, considerando para isso a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município de Mamanguape-PB, conforme critérios estabelecidos no certame.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Compreende-se como grupos, coletivos, organizações e agremiações carnavalescas os grupos culturais que possuem como principal atividade as manifestações carnavalescas populares, tais como os **blocos de rua, tribos indígenas, escolas de samba, ala ursos, ursos, caretas, maracatus, papangus, bonecas, burrinhas, bois de carnaval, fantasias, clubes de frevo, bandas de carnaval, entre outras expressões culturais**, desde que possuam atuação significativa no período do carnaval.

4. DO VALOR TOTAL E DA DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

4.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

4.2.1. **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** para **4 (quatro)** grupos da categoria Bonecas, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** cada.

4.2.2. **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** para **4 (quatro)** grupos da categoria Burrinha, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** cada.

4.2.3. **R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)** para **5 (cinco)** grupos da categoria Fantasias A, no valor de **R\$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais)** cada.

4.2.4. **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)** para **5 (cinco)** grupos da categoria Fantasias B, no valor de **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)** cada.

4.2.5. **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** para **3 (três)** grupos da categoria Urso Adulto, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** cada.

4.2.6. **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** para **3 (três)** grupos da categoria Urso Mirim, no valor de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)** cada.

4.2.7. **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para **10 (dez)** grupos da categoria Blocos, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** cada.

4.2.8. **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** para **3 (três)** grupos da categoria Apresentações Artísticas (Bandas de Carnaval), no valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** cada.

4.3. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens citados, poderá ser realizada a redistribuição dos saldos existentes para a categoria de maior demanda ou redistribuído entre a mesma categoria, conforme condições definidas neste Edital.

4.4. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 13.392.0417.2080 - Manutenção das atividades do programa da Lei Aldir Blanc, 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura, 000457.3390.31-99 - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas, outras.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital assegura a adoção de ações afirmativas em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, garantindo cotas mínimas de participação destinadas a grupos historicamente vulnerabilizados.

5.2. Fica assegurada a seguinte reserva de vagas:

5.2.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

5.2.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

5.2.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

5.2.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

a. mulheres;

b. pessoas LGBTQIAPN+;

c. pessoas idosas;

d. pessoas em situação de rua;

e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016: povos indígenas, quilombolas, povos de terreiro (como candomblé, umbanda e jurema), ribeirinhos, pescadores artesanais, extrativistas, faxinalenses, caiçaras, ciganos e pantaneiros, entre outros.

5.3. Na hipótese de não preenchimento integral das cotas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais inscritos, respeitada a ordem de classificação.

5.4. Agentes, grupos, coletivos e organizações que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.5. Grupos que declarem ser compostos majoritariamente por membros que se enquadrem nos perfis previstos nos itens de cota, deverão apresentar autodeclaração e eventuais documentações complementares da maioria dos membros, conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

5.6. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas e não apresentarem documentação de acordo com o Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas terão suas propostas desclassificadas.

5.7. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.

5.8. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente

através da Procuradoria Geral do Estado (PGE), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria de Municipal da Cultura.

6. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DE VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes categorias:

TIPO	CATEGORIA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Fomento Cultural	Bonecas	04	600,00	2.400,00
Fomento Cultural	Burrinha	04	600,00	2.400,00
Fomento Cultural	Fantasia A	05	1.220,00	6.100,00
Fomento Cultural	Fantasia B	05	620,00	3.100,00
Fomento Cultural	Urso Adulto	03	3.000,00	9.000,00
Fomento Cultural	Urso Mirim	03	1.600,00	4.800,00
Fomento Cultural	Blocos	10	3.000,00	30.000,00
Fomento Cultural	Bandas de Carnaval	03	2.400,00	7.200,00
TOTAL	-	37	-	65.000,00

6.2. Especificações das categorias:

6.2.1. Bonecas: grupos/pessoas que desfilam com grandes bonecos articulados ou de vara, tradição popular do carnaval.

6.2.2. Burrinha: grupos/pessoas que encenam a tradicional “dança da burrinha”, figura carnavalesca de teatro e sátira.

6.2.3. Fantasia A: Fantasias elaboradas e luxuosas, com destaque para criatividade e estética, incluindo apresentação teatral e uso de estruturas complementares.

6.2.4. Fantasia B: Fantasias simples e populares, sem apresentação teatral ou estruturas adicionais, mantendo a tradição acessível.

6.2.5. Urso Adulto: grupos de ala ursos/ursos adultos, manifestação típica do carnaval paraibano.

6.2.6. Urso Mirim: versão infantil da tradição dos ursos carnavalescos, voltada a crianças e adolescentes, garantindo renovação cultural.

6.2.7. Blocos: blocos carnavalescos de médio porte que animam as ruas da cidade com música, dança e foliões.

6.2.8. Apresentações Artísticas (Bandas de Carnaval): bandas carnavalescas (axé e similares) que animam desfiles, arrastões e eventos oficiais.

6.3. As vagas deste edital compreendem grupos, coletivos e associações culturais cujo trabalho se relacione com as manifestações carnavalescas populares relacionadas no item 3.1 que comprovem atuação cultural em Mamanguape de, no mínimo, 02 (dois) anos.

6.4. Considerando a previsão de cotas regionais e cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	Pessoas com Deficiência (5%)	Total de Vagas
Bonecas	3	1	0	0	4
Burrinha	3	1	0	0	4
Fantasia A	3	1	1	0	5
Fantasia B	4	1	0	0	5
Urso Adulto	2	1	0	0	3
Urso Mirim	2	1	0	0	3
Blocos	5	3	1	1	10
Bandas de Carnaval	2	1	0	0	3
TOTAL	25	9	2	1	37

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos, de natureza cultural, que atuem na produção, difusão, promoção, preservação e valorização de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive do patrimônio cultural material e imaterial, residentes ou sediadas em Mamanguape-PB.

7.2. Em relação aos funcionários públicos e membros do conselho de cultura, estes poderão participar do presente Edital **desde que não sejam:** Secretários(as) da Gestão Municipal de Mamanguape; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal; servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura de Mamanguape; ou pessoas que tenham participado da elaboração deste Edital ou de quaisquer instrumentos relativos à execução dos recursos aqui previstos.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **25 de setembro a 15 de outubro de 2025**, pela internet ou no Centro Cultural Fênix.

8.2. As inscrições serão realizadas através do formulário online: forms.gle/edital02/2025mamanguapefolia e todas as informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura (mamanguape.pb.gov.br).

8.3. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá anexar a documentação para a etapa de análise de objeto, listada abaixo:

a) Preencher o formulário de inscrição on-line com todos os dados pessoais/profissionais solicitados;

b) Currículo artístico do(a) proponente e do grupo, contendo histórico de atuação e as atividades realizadas ao longo da sua trajetória.

c) Portfólio que comprove a atuação do grupo, coletivo ou associação cultural, especialmente das atividades citadas no currículo artístico, por meio de documentos como folders, panfletos, cartazes de eventos realizados ou com participação do grupo (desde que mencionem claramente o nome do grupo), declarações de reconhecimento, matérias de jornais ou sites que evidenciem a atuação do proponente ou grupo, entre outros documentos oficiais.

d) Demais comprovações que atestem os critérios de avaliação contidos no item 11, quando for o caso.

8.4. Só será permitida **uma inscrição por proponente neste Edital**. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo proponente, será automaticamente desclassificado.

8.5. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Minuta do Edital	15/09/2025 a 19/09/2025
Lançamento do Edital	24/09/2025
Abertura das inscrições	25/09/2025
Encerramento das inscrições	15/10/2025
Análise das inscrições	16/10/2025 a 23/10/2025



Etapa	Período
Divulgação do resultado preliminar da Análise de Inscrição	24/10/2025
Período para interposição de recursos da Análise de Inscrição	25/10/2025 a 27/10/2025
Análise dos recursos	28/10/2025 a 31/10/2025
Divulgação do resultado final da Análise de Inscrição	01/11/2025
Período para envio de documentação para habilitação	02/11/2025 a 06/11/2025
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	08/11/2025
Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação	09/11/2025 a 11/11/2025
Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação	13/11/2025
Período de assinatura do Termo de Execução Cultural	18/11/2025 a 20/11/2025
Pagamentos	24/11/2025 a 28/11/2025

9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site mamanguape.pb.gov.br.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção e;

10.1.2. Análise Documental, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

11. DA ANÁLISE DE OBJETO

11.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no item 8.3.

11.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de coordenador, assistentes e pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.

11.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:



Item	Critério	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Tempo de atuação artística: até 2 anos (0,5), 3–5 anos (1,0), 6–10 anos (1,5) ou mais de 11 anos (2,0)	2,0	2	4,0
2	Proposta de contrapartida do projeto para apresentação	2,5	1	2,5
2	Contribuição ao desenvolvimento artístico, social e cultural no município ou região	1,0	1	1,0
3	Atuação em eventos culturais nos últimos 2 anos (desfiles, carnavais de rua ou blocos, entre outros)	1,0	1	1,0
5	Possui articulação ou promove intercâmbio com outras organizações, coletivos ou grupos culturais	1,0	1	0,5
6	Apresenta cartas ou declarações de reconhecimento por instituições públicas ou privadas relevantes	0,5	1	0,5
7	Possui sede, base de atuação ou realiza atividades culturais em favelas, comunidades periféricas ou zonas rurais	0,5	1	0,5
Total				10,0

11.4. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

11.5. Eventual pontuação adicional de que trata o item 11.4 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

11.6. A pontuação final do projeto não poderá ultrapassar o teto de 10,0 (dez) pontos.

11.7. O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site mamanguape.pb.gov.br

11.8. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site mamanguape.pb.gov.br

11.8.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.8 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.



11.9. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.10. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas. O resultado final da etapa de análise de objeto será publicado no site mamanguape.pb.gov.br.

11.11. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Premiação Cultural por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

11.12. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1. Persistindo o empate, serão observados os critérios subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

12. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

12.1. Os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de análise documental, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Análise Documental, no período disposto no cronograma vigente deste edital.

12.2. O envio da documentação de que trata o item 12.1 será realizado no período disposto no cronograma vigente deste edital.

12.3. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

12.4. O resultado provisório da etapa de Análise Documental será divulgado no site mamanguape.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

12.5. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado no site mamanguape.pb.gov.br

12.6. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.7. O resultado final da etapa de Análise Documental será divulgado no site mamanguape.pb.gov.br e no Diário Oficial, organizado por categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.



13. DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

13.1 Todos os inscritos/contemplados assinarão um contrato de execução cultural com a Prefeitura Municipal de Mamanguape-PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social) dentro da programação cultural do município, com prazo máximo de execução e outras informações complementares.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O valor do apoio será pago em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo de execução cultural pelo inscrito/classificado, na conta corrente (pessoa física) ou conta PJ (pessoa jurídica) em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O proponente deverá apresentar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Cultura em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto.

16.2. A prestação de contas será composta por:

- a) Relatório simples informando as ações realizadas;
- b) Registro fotográfico e/ou audiovisual da participação na programação oficial do Carnaval do Município;
- c) Comprovante de recebimento do apoio financeiro;
- d) Declaração de realização da contrapartida, com breve descrição e links de divulgação em redes sociais ou outros meios.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todos os inscritos são cientes de que todas as informações fornecidas são a expressão fiel da verdade.



17.2. É de responsabilidade da Secretaria de Municipal de Cultura de Mamanguape o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.3. Nas oportunidades de apresentações artístico-culturais, deverá ser anunciado:
Esta apresentação está sendo realizada com apoio de recursos da Política Nacional Aldir Blanc do município de Mamanguape-PB, contemplado no Edital Mamanguape Folia.

17.4. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no site **mamanguape.pb.gov.br** e demais informações podem ser obtidas através do e-mail **pnabmamanguape2025@gmail.com** e do telefone **(83) 99136-8780**.

Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas;

Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de análise documental;

Anexo 3 - Minuta de declaração de representatividade para grupos informais;

Anexo 4 - Minuta do termo de execução cultural;

Mamanguape, 24 de setembro de 2025.



JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito do Município de Mamanguape-PB



PREFEITURA
**MAMAN
GUAPE**

Secretaria de
Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO 1 – AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ (Órgão
Expedidor: _____), residente e domiciliado(a) à _____,
Bairro _____, Cidade _____, UF _____,

DECLARO, para fins de atendimento às exigências do Edital _____
(indicar: Mamanguape Folia nº 02/2025, Luzes do Natal nº 03/2025 ou Apoio a Espaços
Culturais nº 04/2025), que:

- Sou Pessoa Negra
 Sou Pessoa Indígena (anexar RANI, declaração de pertencimento étnico ou registro
equivalente, se aplicável)
 Sou Pessoa com Deficiência – PCD (anexar laudo médico conforme CID-10 ou documento
oficial)

Sou ou integro grupo majoritariamente composto por:

- Mulheres Pessoas LGBTQIAPN+ Pessoas Idosas
 Pessoas em situação de rua Povos e comunidades tradicionais
(especificar: _____)

Estou ciente de que:

- A veracidade das informações é de minha inteira responsabilidade;
- A falsidade desta declaração implicará nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e na desclassificação da proposta.

Mamanguape-PB, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Proponente
(Assinar igual ao documento de identificação)

ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

O proponente deverá reunir todos os documentos abaixo em formato PDF, com até 10 MB cada:

PARA PESSOA FÍSICA

- Cópia do CPF e documento de identificação oficial com foto (frente e verso).
- Comprovante de residência atualizado em nome do(a) proponente ou autodeclaração de residência assinada, se for o caso.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida).
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (válida).
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida nos últimos 5 dias anteriores ao envio).
- Comprovante oficial de dados bancários de conta corrente vinculada ao CPF do proponente (nome do titular, CPF, banco, agência, número da conta e dígito verificador).

PARA PESSOA JURÍDICA

- Cartão do CNPJ atualizado, com CNAE compatível com a área cultural inscrita.
- Cópia dos atos constitutivos (estatuto e atualizações) e ata de eleição ou termo de posse do dirigente atual.
- Cópia do CPF e documento de identificação oficial com foto do representante legal.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (válida).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida).
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (válida).
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida nos últimos 5 dias anteriores ao envio).
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Comprovante oficial de dados bancários da conta corrente vinculada ao CNPJ (nome do titular, CNPJ, banco, agência, número da conta e dígito verificador).

ANEXO 3 – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE PARA GRUPOS INFORMAIS

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo identificados, integrantes do grupo/coletivo _____, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que (**Nome completo do representante**), CPF nº _____, residente na Rua/Av. _____ Nº ____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, foi nomeado(a) e constituído(a) **REPRESENTANTE LEGAL** do grupo, podendo, para tanto: firmar compromissos e acordos, receber pagamentos e dar quitação, representar o grupo perante a Prefeitura de Mamanguape-PB e demais órgãos e praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação.

Integrantes do Grupo:

1. Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____

Assinatura: _____

3. Nome: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Profissão: _____

Assinatura: _____

(Acréscitar mais linhas, se necessário)

Mamanguape-PB, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Representante Legal
(Assinar igual ao documento de identificação)

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – MAMANGUAPE/PB

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX/2025] que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [informar], com sede na rua do Imperador, nº 78, Centro, Mamanguape/PB, representado pelo Prefeito Constitucional Joaquim Fernandes de Oliveira Neto, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e o(a) AGENTE CULTURAL [nome completo], inscrito(a) no CPF nº [informar] ou CNPJ nº [informar], nascido em, residente e domiciliado em [endereço completo], doravante denominado(a) PROPONENTE, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [nome do projeto], contemplado no Edital nº [informar] / 2025 – [indicar edital: Mamanguape Folia, Luzes do Natal ou Apoio a Espaços Culturais] – conforme processo administrativo nº [informar].

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 Este instrumento é celebrado em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB);
- Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura);
- Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB);
- Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento);
- Regulamentos e disposições previstas no Edital nº [informar] / 2025 do Município de Mamanguape.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total do presente Termo é de R\$ [valor numérico] ([valor por extenso] reais), a ser repassado em parcela única, conforme previsto no edital.

3.2 Os recursos serão transferidos para conta bancária específica de titularidade do(a) PROPONENTE, aberta em instituição financeira indicada pela Prefeitura.

3.3 É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista no projeto cultural.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

- I – transferir ao(à) PROPONENTE o valor estabelecido;
- II – orientar sobre a execução e prestação de contas;
- III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto.

Do(a) Proponente:

- I – executar integralmente o projeto cultural aprovado;
- II – aplicar os recursos conforme previsto no plano de trabalho;
- III – manter os comprovantes fiscais e documentos por 5 anos;
- IV – mencionar em toda divulgação que o projeto conta com apoio da Prefeitura Municipal de Mamanguape e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme normas de identidade visual;
- V – apresentar relatório final de execução cultural em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A comprovação da execução do objeto será realizada por meio de prestação de informações in loco e/ou relatório final, contendo descrição das atividades realizadas, registros fotográficos, materiais de divulgação e documentos fiscais.

5.2 A não comprovação da execução ou a utilização irregular dos recursos implicará na devolução integral ou parcial do valor recebido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

6.1 Qualquer alteração neste Termo deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, salvo ajustes de pequena monta (até 20% do valor total) que poderão ser comunicados formalmente.

6.2 Este Termo poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas, irregularidade na execução, má-fé ou por interesse público devidamente justificado.

6.3 Em caso de rescisão, o(a) PROPONENTE deverá devolver os recursos não utilizados ou aplicados indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência deste Termo será de [informar meses], contados a partir da data de assinatura,

podendo ser prorrogada conforme necessidade devidamente justificada e aceita pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mamanguape/PB para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mamanguape/PB, ____ de _____ de 2025.

Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito do Município de Mamanguape/PB

[nome do(a) Agente Cultural]
Proponente/Agente Cultural

ANEXO 5 – MINUTA DA PROPOSTA DO ESPETÁCULO NATALINO

Título do Espetáculo: _____

Proponente (Pessoa Física/Jurídica): _____

Nome do Grupo/Coletivo (se houver): _____

1. Sinopse do Espetáculo

Descreva de forma breve e clara a narrativa, conceito ou ideia central do espetáculo natalino proposto, destacando sua originalidade e relevância cultural.

2. Ficha Técnica e Elenco

Listar integrantes da equipe, papéis desempenhados e funções técnicas/artísticas, como direção,

produção, figurino, sonoplastia, elenco etc.

3. Atividade Principal

Indique qual é a principal atividade artística do espetáculo — teatro, música, dança, circo, multilinguagem etc.

4. Relação com a Tradição Natalina

Explique como a proposta se conecta com o simbolismo e as tradições natalinas, valorizando a identidade cultural local.

5. Elementos Adicionais

Informe se o espetáculo contará com música ao vivo, dança, projeções audiovisuais, performances interativas ou outros recursos complementares.

6. Plano de Execução

Detalhe a forma de realização: cronograma de ensaios, preparação, logística, data e local previstos para a apresentação, bem como recursos técnicos necessários.